

**Processo n.:** @REP 20/00740248

**Assunto:** Representação acerca de supostas irregularidades no Pregão Presencial 33/2020 - Contratação de empresa para coleta, transporte e descarga de resíduos sólidos domiciliares, comerciais e públicos

**Responsável:** Mauro Vargas Candemil

**Unidade Gestora:** Prefeitura Municipal de Laguna

**Unidade Técnica:** DLC

**Decisão n.:** 76/2022

**O TRIBUNAL PLENO**, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, decide:

**1.** Considerar parcialmente procedente a Representação formulada pela empresa Louber Ltda. EPP, em face do Edital de Pregão n. 33/2020, promovido pelo Município de Laguna, visando à contratação de empresa para coleta, transporte e descarga de resíduos sólidos domiciliares, comerciais e públicos da área urbana e localidades rurais do Município, no que diz respeito ao seguinte fato:

**1.1.** Ausência de orçamento básico que demonstre a composição dos itens (serviços), incluindo, por exemplo, toda a mão de obra, materiais, equipamentos, taxas, impostos, BDI, entre outros, contrariando, assim, o art. 7º, § 2º, II, da Lei n. 8.666/1993, ensejador de aplicação de multa prevista no art. 70 da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000.

**2.** Recomendar à Administração Municipal de Laguna que, em futuras licitações, inclua no Termo de Referência ou no Projeto Básico o detalhamento da composição de todos os itens (serviços), incluindo, por exemplo, toda a mão de obra, materiais, equipamentos, taxas, impostos, BDI, encargos sociais, entre outros.

**3.** Dar ciência desta Decisão à empresa Representante, ao Responsável supramencionado e ao Município de Laguna.

**Ata n.:** 3/2022

**Data da Sessão:** 09/02/2022 - Ordinária - Virtual

**Especificação do quórum:** Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Herneus João De Nadal, José Nei Alberton Ascari, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Cesar Filomeno Fontes e Luiz Eduardo Cherem

**Representante do Ministério Público de Contas/SC:** Cibelly Farias

**Conselheiros-Substitutos presentes:** Gerson dos Santos Sicca, Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Iocken

ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA JÚNIOR  
Presidente

HERNEUS JOÃO DE NADAL  
Relator

Fui presente: CIBELLY FARIAS  
Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas/SC